

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o PROCESSO Administrativo n°13.490/2022-SEMED, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N°080/2022-SEMED/PMA, referente a locação de imóvel não residencial localizado na cidade nova V, WE, 32, N°191, E 201 para o funcionamento da EMEF NOVO BRASIL que entre si celebram, Sr. Jair Guimaraes Neto CPF N°259.341.122-87 e a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua-SEMED, CNPJ N°06.078.493\0001-69, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato de 08/11/2022 a 08/11/2023, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor Global do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Consta nos autos dotação Orçamentária para o Exercício de 2023, o Termo de Justificativa e Ratificação ambos assinados pela Professora Leila Freire, o Parecer nº209/2022-ASJUR/SEMED de 07/11/2022, assinado pelo procurador Municipal Adélio Mendes dos Santos Júnior, no qual opina pelo deferimento do contrato fazendo jus do mesmo, Parecer da PROGE nº1.255/2022, assinado pelo Procurador Municipal Sr. Wilzefi Correa dos Anjos e por ACATO de ambos o qual concluiu o Sr. DANILO RIBEIRO ROCHA, Procurador Geral do Município, que a locação do imóvel supra por meio de Dispensa de Licitação, encontra-se adequada, com base nas regras insculpidas pelo(a(s) art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, revelase juridicamente possível a avença para a contratação desejada, com a dispensa de licitação" e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido contrato se encontra:

- (  $\mathbf{x}$  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade:
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que processo administrativo de dispensa de licitação, supracitado encontra-se revestido parcialmente de todas formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Podendo o ordenador de tonar as decisões que melhor lhe adequarem.

Ananindeua-PA, 06 de dezembro de 2022.